LEI N°012/2008
DE 27/MARÇO/2008

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES DOS QUADROS DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS LEGAIS QUE ESPECÍFICA"

SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Planalto, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art.1°. Fica aprovada e autorizada a concessão de abono mensal aos servidores integrantes dos quadros de pessoal da Câmara Municipal, no valor de R$ 120,00(cento e vinte reais) a partir de 01 de Abril de 2008.

Art.2°. O valor de R$ 100,00 (cem reais) atribuído aos servidores integrantes dos Quadros de Pessoal da Câmara Municipal, a título de "abono salarial", aprovado pela Lei Municipal n° 039/2007, de 30 de Agosto de 2007, fica transformado em vantagem permanente a ser incorporada aos vencimentos e salários dos servidores beneficiados pela referida lei.

Art.3°. As referências de vencimentos e salários atribuídos aos servidores dos quadros da Câmara Municipal ficam com seus valores alterados na conformidade do
artigo anterior e passam a vigorar de acordo com a Tabela anexa que, aprovada, é parte integrante desta lei.

Art.4° - A estimativa do impacto orçamentário financeiro das despesas no exercício financeiro presente e nos dois subseqüentes, guardam consonância com os limites de despesas nos exercícios abrangidos, estando as despesas previstas no Plano Plurianual de investimentos , na LDO e na LOA.

Art.5° - As despesas decorrentes da execução da presente lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente.

Art.6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos após 1° de Abril de 2008, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", em 27 de Março de 2008.

SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

GUERBACH E ZACARIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

ROSANGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA

"TABELA DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENSAIS"

REFERÊNICAS PROGRESSIVAS	VALORES	
	SITUAÇÃO ANTIGA	SITUAÇÃO NOVA – PROJETO DE LEI 002/2006
01	515,97	635,97
02	538,02	658,02
03	563,20	683,20
04	588,61	708,61
05	615,29	735,29
06	643,31	763,31
07	672,72	792,72
08	703,60	823,60
09	736,04	856,04
10	758,52	878,52
11	793,69	913,69
12	830,62	950,62
13	869,33	989,33
14	910,11	1.030,11
15	952,88	1.072,88
16	997,78	1.117,78
17	1.044,91	1.164,91
18	1.094,41	1.214,41
19	1.146,38	1.266,38
20	1.200,95	1.320,95
21	1.258,26	1.378,26
22	1.318,42	1.438,42
23	1.381,60	1.501,60
24	1.447,92	1.567,92
25	1.528,58	1.648,58
26	1.590,69	1.710,69
27	1.725,35	1.845,35